



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.120, DE 31 DE JULHO DE 2017

(Regulamenta a Lei nº
1.829/2017 e dá outras
providências).

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o art. 4, da referida Lei determina a regulamentação por meio da normatização para a operacionalização do Programa Porteira Adentro.

DECRETA:

Artigo 1º - Para receber os benefícios da execução das atividades do Programa Porteira Adentro, os produtores rurais deverão obrigatoriamente seguir os ditames na sequência que segue este:

- a) Preenchimento pelo produtor rural de requerimento especificando o objetivo do serviço e assinatura do proprietário junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
- b) Visita *in loco*, para inspeção da caracterização da propriedade para fins agrícolas da necessidade e caracterização do servido solicitado, realizado pelo corpo técnico do Setor Municipal de Agricultura, Patrulha Agrícola e Meio Ambiente;
- c) Agendamento, comunicação ao proprietário da data e horário e expedição de ordem de serviço;
- d) Realização do serviço solicitado;
- e) Registro em prontuário das horas realizadas assinado pelo maquinista e pelo proprietário ou responsável da propriedade;
- f) Visita *in loco*, para inspeção da realização do servido solicitado, realizado pelo corpo técnico do Setor Municipal de Agricultura, Patrulha Agrícola e Meio Ambiente;
- g) Elaboração de relatório técnico fotográfico pelo Setor Municipal de Agricultura, Patrulha Agrícola e Meio Ambiente atestando o serviço executado na propriedade rural.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – O atendimento das ações do Programa Porteira Adentro será realizado de acordo com a redação dada pelo Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei 1.829/2017, observando a sequência numeral dos protocolos, e respeitando, entretanto, a disponibilidade das máquinas e do corpo técnico/administrativo do Poder Público Municipal.

Artigo 2º - A quantidade de horas a ser utilizada nas ações do Programa Porteira Adentro será limitada em 6 (seis) horas por ano, por CPF (Cadastro de Pessoa Física) do produtor rural, das máquinas descritas no § 2º do Artigo 2º da Lei 1.829/2017.

Parágrafo único – As horas excedentes da quantidade informadas no *caput* deste artigo, serão cobradas de acordo com os valores descrito no Decreto nº 2.005 de 03 de novembro de 2014, devendo o produtor rural realizar o pagamento ao Poder Público Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de julho de 2017.


PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura